



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

130

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021

Aos dois dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, às nove horas e quinze minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Jander Luiz Loss, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 5.183.702-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.826.379-04, representante legal da empresa: **JANDER LUIZ LOSS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.730.285/0001-18, com sede na Est. BR 280, s/n - Km 02 - Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 3525-1592, e-mail: [eletricaloss@wln.com.br](mailto:eletricaloss@wln.com.br), neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 081/2021**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	19	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 45 ampéres (a base de troca)	ONBAT	134,00	2.546,00
02	1	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 50 ampéres (a base de troca)	ONBAT	144,00	144,00
03	48	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 60 ampéres (a base de troca)	ONBAT	164,00	7.872,00
04	4	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 65 ampéres (a base de troca)	CONNECTIVA	199,00	796,00
05	11	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 70 ampéres (a base de troca)	CONNECTIVA	219,00	2.409,00
06	64	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 100 ampéres (a base de troca)	CONNECTIVA	279,00	17.856,00
07	47	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 150 ampéres (a base de troca)	ONBAT	369,00	17.343,00
08	29	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 180 ampéres (a base de troca)	CONNECTIVA	439,00	12.731,00
09	2	Un.	Bateria para trator de cortar grama com tensão nominal 12V, capacidade nominal 35Ah (a base de troca)	ONBAT	265,00	530,00
Valor Total Estimado						62.227,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 01 de setembro de 2022. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** A entrega dos produtos será parcelada e deverão ser entregues, junto ao almoxarifado da Prefeitura Municipal - localizado na Avenida



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

131p

Macali, nº 830 – Ipiranga – cidade de Marmeleiro, **no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação formal**, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada e as condições físicas em que serão entregues os produtos reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Em todos os itens, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito produtos/mercadorias com especificações inferiores às descritas. As mercadorias deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. As baterias deverão ser com liga de prata, com as seguintes características mínimas: **Pólos terminais externos fabricados com buchas, resistente a infiltrações e ácidos, causadoras de corrosão nos pólos; Pólos internos mais grossos com maior resistência elétrica e mais potência de amperagem de partida à frio; Separadores de polietileno de alto desempenho tipo envelope, que ofereçam maior resistência mecânica a vibrações, menor resistência elétrica, maior resistência a ações químicas do ácido, para aumento da vida útil da bateria; Grades de liga de chumbo com os elementos cálcio, estanho e prata, para maior resistência à corrosão, menor taxa de auto descarga e maior durabilidade do produto; Tampa da bateria leve, que permitam saída dos gases produzidos durante o uso e que protejam a bateria contra a entrada de faíscas ou chamas, evitando explosão.** Fornecer BATERIAS, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas entrega de baterias usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca conforme proposta e Ata de Registro de Preços, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens). **Como a aquisição das baterias é à base de troca, as baterias usadas deverão ser retiradas no mesmo local onde foram entregues as novas. A retirada deverá ocorrer após comunicação realizada pelo fiscal da contratação, o que poderá ocorrer de 2 a 4 meses após a entrega.** As baterias deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes. As baterias entregues deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Durante o prazo de garantia, deverá ser providenciada a troca dos produtos que apresentarem defeitos técnicos de fabricação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.** A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria/serviço que apresentar falhas ou vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 48 (quarenta e oito) horas úteis.** A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Condições da entrega: os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

**DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes e do servidor Evandro Marcelo Pasqualoto. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

132

instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br). Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

133

valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de *Pregão Eletrônico nº 081/2021* e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 02 de setembro de 2021

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati  
Contratante

JANDER LUIZ LOSS

Jander Luiz Loss  
Contratada



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

134

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: JANDER LUIZ LOSS

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	19	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 45 ampéres (a base de troca)	ONBAT	134,00	2.546,00
02	1	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 50 ampéres (a base de troca)	ONBAT	144,00	144,00
03	48	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 60 ampéres (a base de troca)	ONBAT	164,00	7.872,00
04	4	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 65 ampéres (a base de troca)	CONNECTIVA	199,00	796,00
05	11	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 70 ampéres (a base de troca)	CONNECTIVA	219,00	2.409,00
06	64	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 100 ampéres (a base de troca)	CONNECTIVA	279,00	17.856,00
07	47	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 150 ampéres (a base de troca)	ONBAT	369,00	17.343,00
08	29	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 180 ampéres (a base de troca)	CONNECTIVA	439,00	12.731,00
09	2	Un.	Bateria para trator de cortar grama com tensão nominal 12V, capacidade nominal 35Ah (a base de troca)	ONBAT	265,00	530,00
Valor Total Estimado						62.227,00

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 01 de setembro de 2022.  
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 02 de setembro de 2021.

Marmeleiro, 02 de setembro de 2021.

  
Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1064- 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: JANDER LUIZ LOSS

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	19	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 45 ampères (a base de troca)	ONBAT	134,00	2.546,00
02	1	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 50 ampères (a base de troca)	ONBAT	144,00	144,00
03	48	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 60 ampères (a base de troca)	ONBAT	164,00	7.872,00
04	4	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 65 ampères (a base de troca)	CONNECTIVA	199,00	796,00
05	11	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 70 ampères (a base de troca)	CONNECTIVA	219,00	2.409,00
06	64	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 100 ampères (a base de troca)	CONNECTIVA	279,00	17.856,00
07	47	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 150 ampères (a base de troca)	ONBAT	369,00	17.343,00
08	29	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 180 ampères (a base de troca)	CONNECTIVA	439,00	12.731,00
09	2	Un.	Bateria para trator de cortar grama com tensão nominal 12V, capacidade nominal 35Ah (a base de troca)	ONBAT	265,00	530,00
Valor Total Estimado						62.227,00

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 01 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02 de setembro de 2021.

Marmeleiro, 02 de setembro de 2021.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 105/2020 (Vinculado a Tomada de Preços nº 002/2020)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, o reequilíbrio econômico financeiro dos itens 95995 e 95996 da planilha orçamentária.

VALOR TOTAL REEQUILIBRADO: o valor total de R\$ 34.522,82 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme cálculos demonstrados no Parecer Técnico nº 204/2021/SE.

VALOR CONTRATUAL: Diante da alteração, o valor contratual total passa de R\$ 328.899,83 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) para R\$ 363.422,65 (trezentos e sessenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021. Pregão Eletrônico Nº 083/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATADA: INGLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA.

LOTE 05. Tabela com 10 itens (24 a 33) incluindo reagentes e kits para exames laboratoriais.

LOTE 06. Tabela com 2 itens (34 e 35) incluindo adesivos para coleta de urina e urina.

LOTE 08. Tabela com 3 itens (42 a 44) incluindo soluções de limpeza e frascos.

LOTE 09. Tabela com 10 itens (45 a 54) incluindo frascos, kits de diagnóstico e reagentes.

LOTE 11. Tabela com 3 itens (57 a 59) incluindo testes rápidos para dengue e Zika.

LOTE 12. Tabela com 3 itens (60 a 62) incluindo corantes e kits para exames.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 01 de setembro de 2022. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02 de setembro de 2021.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021. Pregão Eletrônico Nº 083/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATADA: LABORATÓRIOS MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA.

LOTE 10. Tabela com 4 itens (63 a 66) incluindo colares de urina, materiais plásticos e tubos de plástico.

LOTE 14. Tabela com 3 itens (68 a 70) incluindo reagentes para exames de urina e urina.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 01 de setembro de 2022. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02 de setembro de 2021.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021. Pregão Eletrônico Nº 083/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATADA: QUIROLAB COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA.

LOTE 04. Tabela com 4 itens (71 a 74) incluindo kits para diagnóstico clínico e reagentes para exames.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 01 de setembro de 2022. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02 de setembro de 2021.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021. Pregão Eletrônico Nº 083/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATADA: LANCHE LINDAS.

LOTE 01. Tabela com 10 itens (75 a 84) incluindo baterias alcalinas e zinco-carbono.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 01 de setembro de 2022. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02 de setembro de 2021.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 002/2020. CONTRATADA: DALBA ENJEJARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATADA: DALBA ENJEJARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Manutenção e conservação de equipamentos.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2020. CONTRATADA: DALBA ENJEJARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Manutenção e conservação de equipamentos.

57, 69, 70, 71, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 87, 89, 91, 92, 105, 106, 107, 114, 120, 121, 122, 128, 135, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 165, 166, 168, 169, 172, 177, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 201, 216, 217, 220, 224, 229, 232, 250, 251, 252, 253, 280 e 285, perfazendo o valor total de R\$ 143.197,61 (cento e quarenta e três mil e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 089/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021-LIC. TIPO: Menor preço global por item.

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 100/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021-LIC. TIPO: Menor preço global por lote.

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial Nº 101/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021-LIC. TIPO: Menor preço unitário por item.

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE. ESTADO DO PARANÁ - BRASIL. Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 47 - Telefone: 46-3556-1266.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.114.964/000158, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício do seu mandato e funções, o Sr. ELIOR BOTTEGA, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.953.799-5 SSP-PR, CPF nº 025.607.329-55, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 1039, bairro Vila Nova, CEP nº 83.740-000, na cidade de Perola D'Oeste, estado do Paraná, torna pública a Dispensa de Licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de suprimentos de informática para suprir as necessidades e realizar as transmissões ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Perola D'Oeste/PR.

Prefeitura Municipal de Planalto. MUNICÍPIO DE PLANALTO. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 059/2021. O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1593, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob nº 059/2021, conforme descrito abaixo: